PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02 Lido na Sessão Em: 10/09/19 Assinatura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 016, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, até o valor de U$70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA, nos termos do Artigo 12, da Lei Municipal nº 4.768, de 14 de Janeiro de 2019 e da Lei Orgânica do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Revogado.

§2º Revogado.

§3º Revogado.

§4º Revogado.

§5º Revogado.

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Cristiane
Câmara Municipal de Parauapebas

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1°, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de setembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____ / 2019

Senhores Vereadores,

Levo a apreciação desta nobre Câmara Municipal o incluso projeto de lei que altera a Lei Complementar n° 016, de 21 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a oferecer garantias e dá outras providências.

A reforma é pontual e objetiva, pois visa apenas atender as orientações descritas no Manual de Instrução de Pleitos/MIP, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para as contratações de operações de crédito externo pelo Município de Parauapebas/PA e conferir maior garantia à segurança jurídica prevenindo, assim, futuros questionamentos jurídicos relacionados ao financiamento.

Com respeitosos cumprimentos, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Parauapebas, 02 de setembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal